RESOLUÇÃO Nº 342/91-CAD

Aprova Regulamento do Escritório de Apli Curso de Direito.

Considerando o contido no Processo nº 0967/89,

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO APROVOU E EU, REITOR, SANC SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Artigo 1º Fica aprovado o Regulamento do Escritório de Aplicação do Curso de Direit conforme anexo, que é parte integrante desta resolução.

Artigo 2° Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a I n° 102/85-CAD e demais disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Maringá, 21 de novembro de 1991.

Décio Sperandio **REITOR**

REGULAMENTO DO ESCRITÓRIO DE APLICAÇÃO DO CURSO DE DIREIT

CAPÍTULO I DA FINALIDADE

- **Art. 1**° O Escritório de Aplicação do Curso de Direito (EAD), vinculado ao Centro de Sócio-Econômicos, da Fundação Universidade Estadual de Maringá (FUEM), tem por finalidade
- I oferecer oportunidade de desenvolvimento das atividades didático-pedagógicas de ε Curso de Direito;
 - II prestar assistência jurídica gratuita à população carente da Comarca de Maringá.
- **Art. 2**° Para a consecução de suas finalidades, o Escritório de Aplicação do Curso c deverá:
 - I manter arquivo geral de todas as suas atividades;
- II receber os estagiários do Curso de Direito que deverão atuar diretamente no atenc população carente, sob a orientação dos professores orientadores;
 - III manter quadro próprio de advogados para promover assistência jurídica gratuita.

Parágrafo único - O Escritório de Aplicação do Curso de Direito deverá promover a tri pretendentes aos serviços de assistência jurídica gratuita em relação aos aspectos sócio-econômic

Art. 3° O Escritório de Aplicação do Curso de Direito reger-se-á pelo Estatuto e Regime da FUEM, por este Regulamento, pelas determinações dos órgãos superiores e pelas normas r

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO

- **Art. 4**° Para atingir suas finalidades, o Escritório de Aplicação do Curso de Direito cont participação de:
 - coordenador e vice-coordenador;
 - professores orientadores de estágio;
 - advogados;
 - assistente social;
 - acadêmicos estagiários, em especial, do Curso de Direito;
 - auxiliares técnico-administrativos.
- **Art. 5**° A administração do Escritório de Aplicação do Curso de Direito será exercid coordenador e vice-coordenador, através de coordenador de estágio, eleito dentre os dos Departamento de Direito Privado e Processual, segundo regulamento eleitoral próprio, nome reitor.
 - § 1° O vice-coordenador assumirá as funções do coordenador nas suas faltas e impedime
 - § 2º O coordenador e o vice-coordenador terão um mandato de 02 (dois) anos.
- § 3º Para desincumbir-se de suas atribuições, o coordenador do Escritório de Aplicação de Direito terá o assessoramento de supervisores das áreas cível e criminal, dos serviços de a jurídica e do estágio, respectivamente, escolhidos dentre os advogados e professores orienta estágio, de acordo com as normas vigentes.
- **Art.** 6° Advogados, assistente social e auxiliares técnico-administrativos que não lotados em departamento ou órgão administrativo da FUEM serão lotados no Centro de Sócio-Econômicos.

CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES

- **Art. 7**° Ao coordenador do Escritório de Aplicação do Curso de Direito incumbe:
- I administrá-lo e representá-lo de acordo com as diretrizes globais da instituição;
- II despachar com o diretor do Centro de Estudos Sócio-Econômicos os assuntos rel Escritório de Aplicação do Curso de Direito;
 - III elaborar e encaminhar aos órgãos competentes o Plano Anual de Atividades;
- IV manter as atividades do Escritório de Aplicação do Curso de Direito vincu Departamento de Direito Privado e Processual, para cumprir a finalidade constante no Inciso I 1°;
- V elaborar e encaminhar aos órgãos competentes o relatório de atividades desenvolv Escritório de Aplicação do Curso de Direito;
- VI informar o Departamento de Direito Privado e Processual sobre as atividades dese pelos professores e estagiários, com base no Plano Individual de Atividade Docente;
- VII sugerir medidas visando ao constante aperfeiçoamento do pessoal lotado no Esc Aplicação do Curso de Direito;
 - VIII solicitar os recursos necessários ao bom desempenho das atividades de seu órgão;
- IX organizar, distribuir e supervisionar os trabalhos dos advogados e funcionários le Escritório de Aplicação do Curso de Direito;
- X estabelecer critérios básicos que devem nortear a triagem sócio-econômica do reavaliando-os periodicamente;

- XI autorizar o benefício da assistência jurídica gratuita aos comprovadamente necessitar
- XII supervisionar a triagem sócio-econômica;
- XIII elaborar e encaminhar aos órgãos competentes, no prazo previsto pelas normas ir instituição, proposta orçamentária do Escritório de Aplicação do Curso de Direito;
 - XIV cumprir e fazer cumprir este regulamento;
 - XV desempenhar outras atividades correlatas.
- **Art. 8**° Aos professores orientadores de estágio incumbem as atribuições cons Regulamento de Estágio do Curso de Direito.
 - Art. 9° Ao advogado incumbe:
 - I desenvolver as atividades inerentes ao exercício profissional de advogado;
 - II atender às determinações do coordenador, compatíveis ao seu cargo;
- III colaborar com os estagiários vinculados aos serviços de assistência jurídica, para pos ação conjunta aluno, professor e advogado;
 - IV sugerir medidas para o aperfeiçoamento dos trabalhos;
 - V emitir relatórios mensais das atividades desenvolvidas.
 - **Art. 10.** Ao assistente social incumbe:
- I manter contatos com órgãos assistenciais visando encaminhar-lhes os assistidos do de Aplicação do Curso de Direito;
 - II promover conciliações e atuar nas soluções de conflitos sócio-familiares;
- III desempenhar outras atividades inerentes à assistência social, necesssárias ao bom a dos serviços de assistência jurídica.
 - Art. 11. Aos auxiliares técnico-administrativos incumbe:
 - I recepcionar os pretendentes à assistência jurídica, bem como os assistidos em caso de
 - II executar os serviços de datilografia;
 - III expedir e distribuir a correspondência interna e/ou externa;
 - IV organizar e manter os arquivos do Escritório de Aplicação do Curso de Direito;
 - V receber e acompanhar o fluxo interno de toda correspondência e processos;
- VI manter atualizada a relação de endereços de interesse do Escritório de Aplicação do Direito;
- VII receber e controlar o material de uso administrativo do Escritório de Aplicação do Direito e zelar pela conservação dos equipamentos e instalações utilizados;
- VIII prestar informações solicitadas de acordo com as determinações do Escritório de A do Curso de Direito;
- IX proceder a leitura do Diário da Justiça, assinalando os editais de interesse do Esc Aplicação do Curso de Direito;
 - X desempenhar outras atividades necessárias ao bom andamento dos serviços do órgão.
 - Art. 12. Ao estagiário incumbe:
- I obedecer rigorosamente as normas internas do Escritório de Aplicação do Curso de Γ cumprimento das atividades de estágio;
- II desenvolver todas as atividades relativas ao estágio determinadas pelos supervisores c e professores orientadores, e sob a orientação destes;
- III obedecer rigorosamente a todos os prazos estabelecidos pelos professores orientad supervisores no cumprimento de suas atividades de estágio;
- IV articular-se com os advogados no cumprimento de atividades forenses determina professores orientadores.
- **Art. 13.** Aos supervisores de áreas dos serviços de assistência jurídica incumbe ass coordenador do Escritório de Aplicação do Curso de Direito, no exercício de suas atribuições.
- **Art. 14.** Aos supervisores de áreas de estágio incumbem as atribuições const Regulamento de Estágio do Curso de Direito.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **Art. 15.** Este regulamento poderá ser alterado no seu todo ou em parte pelo Co₁ Administração.
 - Art. 16. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelo reitor.
- **Art. 17.** Este regulamento entrará em vigor na data da publicação da resolução de aprov Conselho de Administração, revogada a Resolução nº 102/85-CAD e demais disposições em con